



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)
CNPJ 09.142.985/0001-64

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2025

Concede Título de Cidadania Itaporanguense ao Senhor Valdemir Francisco de França e dá outras providências correlatas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, faz saber que o Plenário, em Sessão Ordinária realizada no dia 16/10/2025 por unanimidade, APROVOU e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor Valdemir Francisco de França o título de CIDADÃO ITAPORANGUENSE, em reconhecimento aos seus serviços prestados a este Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Paço da Câmara Municipal, em 21 de outubro de 2025.


Idean Rodrigues da Silva

Presidente

Câmara Municipal de Itaporanga PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2025

Concede Título de Cidadania Itaporanguense ao Senhor Valdemir Francisco de França e dá outras providências correlatas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, faz saber que o Plenário, em Sessão Ordinária realizada no dia 16/10/2025 por unanimidade, APROVOU e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor Valdemir Francisco de França o título de CIDADÃO ITAPORANGUENSE, em reconhecimento aos seus serviços prestados a este Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Paço da Câmara Municipal, em 21 de outubro de 2025.

ILDEAN RODRIGUES DA SILVA

Presidente

Câmara Municipal de Itaporanga PB

Publicado por:

Charles Corcino da Silva

Código Identificador:118343DE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 22/10/2025. Edição 3982

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
CASA ADAUTO ANTÔNIO DE ARAÚJO
CNPJ 09.142.985/0001-64

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2025

APROVADO

Câmara Municipal de Itaporanga
Votação Unanimidade
E Sessão do dia 16 / 10 / 2025

Concede Título de Cidadania Itaporanguense ao Senhor Valdemir Francisco de França e dá outras providências correlatas.




Presidente

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor Valdemir Francisco de França o título de CIDADÃO ITAPORANGUENSE, em reconhecimento aos seus serviços prestados a este Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Itaporanga, em 29 de setembro de 2025.



Sebastião Bento Filho
Vereador/Propositor



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
CASA ADAUTO ANTÔNIO DE ARAÚJO
CNPJ 09.142.985/0001-64

Biografia

VALDEMIR FRANCISCO DE FRANÇA

Casado com: KERLANDIA VIEIRA CARNEIRO DE FRANÇA
Pai de: WLADYMYR KEVIN VIEIRA DE FRANÇA
VINICIUS VIEIRA DE FRANÇA
KALEB VIEIRA DE FRANÇA

Naturalidade: IGARACY-Pb
Nascimento: 23 DE ABRIL DE 1974

- SERVIDOR PUBLICO, Prestou concurso Estadual em 2002 na Companhia de água e Esgoto do estado da Paraíba (CAGEPA), para o cargo de AGENTE OPERACIONAL, tendo como função de origem OPERADOR DE ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA). No ano de 2009 foi transferido para a Cagepa de Itaporanga; portanto a 16 anos o servidor, o Sr. Valdemir no exercício de sua função vem prestando um relevante e importantíssimo trabalho em nosso município e ao povo de Itaporanga. Que na prática do seu trabalho manipula o sistema de FLUTUANTE E SIFÃO, captando a água bruta do açude cachoeira dos Alves, fazendo toda a manipulação do tratamento, tornando a nossa água INCILOR, INODORA, INSÍPIDA ou seja, potável apta para o consumo humano. Que depois de ter todo feito todo o tratamento, usa o sistema de bombeamento para mandar ate a cidade, enchendo os reservatórios, cisternas e torneiras do povo de Itaporanga.

OBSERVAÇÃO: sua função as vezes não é percebida e observada mais devo vos lembrar e salientar que, enquanto as noites estamos dormindo um bom sono reparador, o servidor da CAGEPA o Sr. VALDEMIR trabalha na labuta diurna e noturna captando, tratando e bombeando água para que quando venha o amanhecer, possamos está usufruindo e desfrutando deste liquido tão precioso e insubstituível. Que seu trabalho profissional vem contribuindo a 16 anos em nossa cidade e continuará contribuindo no que diz respeito ao tratamento e abastecimento de água ao povo de Itaporanga



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (CJR) AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2025.

**Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2025 –
Dispõe sobre concessão de título de Cidadania
Itaporanguense e dá outras providências.**

I – Relatório

Propositura de membro do Poder Legislativo Municipal para concessão de título de cidadania ao Senhor Valdemir Francisco de França e dá outras providências. É sabença de todos que tal título só é possível para àqueles que prestaram relevantes serviços a esta urbe, como é o caso em apreço.

Saliente-se ainda que cabe ao Poder Legislativo a propositura de Projetos de Decreto Legislativo de acordo com o parágrafo 2º, do art. 50 da Lei Orgânica do Município, bem como do art. 118, II do Regimento Interno desta casa.

Com o supracitado projeto, caso seja aprovado, fica a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores autorizada a conceder a honraria supracitada.

II – Parecer da Comissão

Trata-se de Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2025, proposto pelo vereador Sebastião Bento Filho, que dispõe sobre a concessão de título de cidadania Itaporanguense ao Senhor Valdemir Francisco de França e dá outras providências, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a este Município.

O Poder Legislativo detém legitimidade para propositura de Projeto de Decreto Legislativo, conforme Art. 143 e ss., do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Assim, tratando-se deste assunto, com as determinações da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, verificamos o devido amparo legal para o regular trâmite da propositura em análise.

A Comissão de Justiça e Redação (CJR) opinou pela aprovação do Projeto em análise, haja vista sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequação à técnica-legislativa.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, em 13 de outubro de 2025.

É o Parecer desta Comissão, salvo melhor juízo.

Hélio Rodrigues
Vereador Relator

Lucas Basílio Pinto
Vereador Membro

Jackson Rodrigues Caetano da Silva

OAB/PB 15.205
Assessor Jurídico



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Despacho nº 108/2025

Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2025

Autoria: do Vereador Sebastião Bento Filho.

Concede Título de Cidadania Itaporanguense ao Senhor Valdemir Francisco de França e dá outras providências correlatas.

Origem: Presidência

Fase Atual: Encaminhamento para a Comissão de Justiça e Redação.

VOTO: favorável

PRESIDENTE: _____

RELATOR: Helio Teodoro

MEMBRO: Duques Basilio Bento

Itaporanga PB, 13 de outubro de 2025



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

Despacho n° 108/2025

Projeto de Decreto Legislativo n° 10/2025

Autoria: do Vereador Sebastião Bento Filho.

Concede Título de Cidadania Itaporanguense ao Senhor Valdemir Francisco de França e dá outras providências correlatas.

Origem: Presidência

Fase Atual: Encaminhamento para a Comissão de Justiça e Redação.

DESPACHO

Ação: Encaminhado

Despacho: Ao Senhor Vereador Ricardo Rangel Pinto da Silva, Presidente da Comissão de Justiça e Redação: encaminho o Projeto de Decreto Legislativo a Vossa Excelência para designar relator dentre os Vereadores membros desta Comissão.

Próxima Fase: Para o Presidente da Comissão Designar Relator e encaminhar a secretaria o Parecer da Comissão no prazo de 10 dias, com base no artigo 47 do Regimento Interno que traz a seguinte redação: ***O prazo para a Comissão exarar parecer será de dez dias, a contar da data do recebimento da matéria, pelo Presidente, salvo disposição regimental em contrário.***

Setor Destino: Comissão de Justiça e Redação.

Itaporanga PB, 13 de outubro de 2025.

Ildean Rodrigues da Silva
Vereador Presidente